



LEI Nº348/94

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$. 21.581,75 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), usando os recursos financeiros defindos no artigo 43 e Parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos ora autorizados servirão para cobertura das seguintes Funções Programativas a seguir:

01 - Câmara Municipal	
100 - Câmara Municipal	
01 - Legislativa	
01 - Processo Legislativo	
001 - Ação legislativa	
2.001 - Desenvolvimento da Ação Legislativa	
3.1.3.1 - Pessoal Civil.....R\$.	21.081,75
3.1.3.2 - Material de Consumo.....R\$.	2.500,00
TOTAL.....R\$.	23.581,75

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito ora aberto através do art. 2º, será usado o excesso de arrecadação verificado até a presente data, no valor de R\$. 23.581,75 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 22 de Dezembro de 1994.

MOZART MOREIRA HEMERLY

Pedro Canário - Espírito Santo - Tel.: (027) 764-1234 - ~~Prefeito Municipal~~